



DE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
AO SETOR DE PROTOCOLO

DFD – TR 0023/2024

Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência

Solicitamos, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 9.795/2023, a abertura de Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação.

1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Conforme evidenciada abaixo, esta demanda consta no Plano de Contratações Anual - PCA 20__.

ITEM DO PCA	DESCRIÇÃO NO PCA
***	TENDA 3,00 X 3,00

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, ‘h’ e ‘i’)

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TENDA 3,00 x 3,00

➤ Informamos a inclusão do item na planilha de manutenção do PNCP 2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	TENDA 03X03 SISTEMA ARTICULADO EM AÇO; 3 PAREDES NA MESMA COR DA TENDA; CORES: (AZUL, BRANCO OU VERDE, A ESCOLHER PELA PREFEITURA). CAMADA PROTETORA DE SILVER COATING (TECIDO ALUMINIZADO) COM PROTEÇÃO FPS; SISTEMA FLEXI LOCK (EVITA QUE VOCÊ PRENDA O DEDO AO ARMAR E DESARMAR); ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; PINTURA EPÓXI PARA LONGA DURABILIDADE; DIMENSÕES APROXIMADAS (MONTADO): LARGURA: 3 M; COMPRIMENTO: 3 M; ALTURA MÍNIMA DE: 1,90 M (DO CHÃO AO INÍCIO DO TECIDO) 2,80 M (DO CHÃO AO TOPO DO GAZEBO); PESO MÁXIMO 16 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	02

a) FORMA DE CONTRATAÇÃO:

- () Ata de Registro de Preço;
() Contrato, com prazo de vigência de
(X) Outros, especificar: justifica-se a emissão DA Autorização de Fornecimento considerando que a aquisição será na totalidade, ou seja, entrega única.

b) CLASSIFICAÇÃO:

- () Material de Consumo;



- (X) Material Permanente;
() Prestação de Serviços;
() Prestação de Serviços Continuados.

c) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- (X) Preço Unitário;
() Global (*justificar*);
() Lote (*justificar*).

Justificativas

d) FORMA DE SELEÇÃO:

- O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Dispensa de Licitação *Eletrônica, conforme edital Dispensa de Licitação/* com fundamento há hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

e) PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

- () Sim;
(X) Não: Devido à simplicidade do Objeto.

Justificativas:

f) ORÇAMENTO SIGILOSO:

- (X) Não;
() Sim (*justificar*);

3. JUSTIFICATIVA DETALHADA

3.1 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei 14.133/2021)

Justifica-se a aquisição para atendimento aos serviços executados no Cemitério Municipal de Ilhabela. Nos quais serão utilizados durante intempérie em dias de sepultamento, exumação e demais serviços que se façam necessários, proporcionando assim o bem estar de familiares e funcionários.

3.2 DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei 14.133/2021)

Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado.

A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares. como para atendimento de suas demandas. Por se tratar de bem de uso comum e imediato, a aquisição supracitada por si só, já é quase a solução completa, e o ciclo de vida do objeto é a sua validade.



4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (Art. 18, inciso I da Lei 14.133/2021)

Esta necessidade encontra-se:

☐ Dispensada de ETP conforme inciso abaixo do Decreto Municipal 9.795, de 03/04/2023:	☐ ETP anexo.
--	-------------------------------------

- ☐ I - previstos no **catálogo eletrônico** de padronização de compras;
- ☐ II - adquiridos/ contratados nos **últimos 03 anos**;
- ☐ III – de **baixa complexidade** definidos pela CGM;
- ☐ IV - licenciamento temporária de uso de **softwares para gestão pública** municipal;
- ☐ V - de **obras e serviços comuns** de engenharia dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ☐ VI - de **contratações diretas** dos incisos I, II, III, IV e V do art. 74 da NLLC;
- ☒ VII - de **contratações diretas** dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 da NLLC;
- ☐ VIII - de alterações contratuais realizadas por meio de **Termo Aditivo ou Apostilamento**.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’ da Lei 14.133/2021)

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- **NÃO há requisitos a serem observados.**

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
(alínea “e” e “g”, XXIII, art. 6º, e §1º, inciso II, do art. 40, da Lei nº 14.133/2021)

6.1 A execução do objeto de será da seguinte forma:

Parcela única, conforme local de entrega.

6.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Joaquim Sampaio de Oliveira nº 125, no bairro do Perequê.**

- **Identificação do local: Almoxarifado da Assistência Social, Referência “Casa do Caiçara”.**

6.3 O prazo de entrega dos itens será de 15 dias úteis a contar da data da

- ☐ Ordem de Serviço;
- ☐ Assinatura do instrumento;
- ☒ **Autorização de fornecimento.**

6.3.1 Caso não seja possível à entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **[05]** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3.2 Serão recusados os serviços e materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento e com a proposta enviada pela contratada.



6.4 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal a ser faturada em até 10 dias a partir do recebimento do objeto pelo responsável determinado pela contratante.

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

Não se aplica uma vez que o objeto não carece de formalização de contrato conforme possibilidades previstas no Art. 95 da Lei 14.133/2021.

8. **ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (§1º, inciso III, art. 40, da Lei nº 14.133/2021)**

8.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **(12) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

8.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos/ serviços prestados/ obras realizadas em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para à municipalidade.

9. **EXIGÊNCIAS E/OU CLÁUSULAS DIFERENCIADAS (se necessário e sempre seguindo as exigências da Lei 14.133/2021)**

a) **EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:**

☒ **Sem exigências;**

- ☐ Catálogo, justificativa: _____
☐ Amostra, critérios de análise e prazo de apresentação: _____
☐ Outros, especificar: _____

b) **CLÁUSULAS DIFERENCIADAS:**

10. **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA FINANCEIRA (alínea “j”, XXIII, Art. 6º, da Lei nº 14.133/21)**

Eu, Maria Aparecida Pinheiro Piedade, inscrito no CPF nº 036.646.638-02, na condição de SECRETÁRIO MUNICIPAL desta pasta, no uso de minhas atribuições legais de Ordenador de Despesa, e em cumprimento às determinações do art. 16, da LC 101/ 2000, **DECLARO existir disponibilidade orçamentária para realização da despesa pública** no exercício financeiro vigente, que correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Reduzido	151
Elemento de Despesa	Material Permanente



Total Estimado	R\$ 2.215.34
----------------	--------------

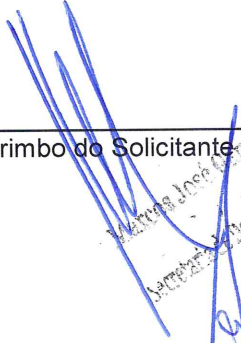
Estando as referidas despesas adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual do ano corrente.

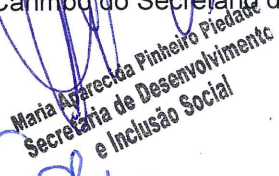
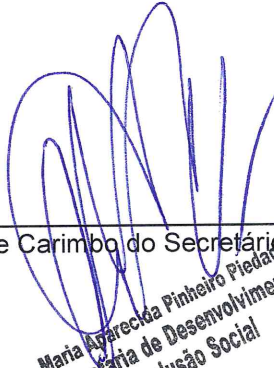
11. DECLARAÇÃO DE NÃO CARACTERIZAÇÃO COMO BENS DE LUXO

DECLARO que as aquisições são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam não se enquadrando como artigos de luxo, nos termos do § 1º, do art. 20, da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal.

Assinatura e Carimbo do Solicitante

Assinatura e Carimbo do Secretário da Pasta





ANTÔNIO LUIZ COLUCCI

PREFEITO MUNICIPAL

